

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE**AVISO****PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2022, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugados com o artigo n.º 13.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de publicitação de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), o seguinte procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, do seguinte cargo dirigente:

1. Cargo: 1 (um) cargo de direção intermédia de 3.º grau.
2. Legislação aplicável ao concurso: Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), todas na sua atual redação;
3. Local de trabalho: Área do Município de Alvaiázere.
4. Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço.
5. Regime: Cargos não inseridos em carreiras.
6. Remuneração: O posicionamento remuneratório do dirigente obedecerá ao disposto no artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere:
Posição remuneratória 6, nível remuneratório 31, correspondente a 2.049,71€ (dois mil e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos), nos termos da Tabela Remuneratória Única.
7. Área de atuação: Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo.
 - 7.1. Conteúdo funcional: Exercício das competências constantes no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugadas com as atribuições e competências da respetiva unidade orgânica, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2022. A Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo detém as seguintes atribuições:
 - No âmbito do desporto e juventude:
 - a) Organizar e levar a cabo um programa de atividades desportivas no Município;
 - b) Desenvolver e fomentar o desporto através do aproveitamento de espaços naturais e incrementar a sua prática como atividade cultural, física e educativa, visando a interligação do desporto com as atividades culturais;
 - c) Apoiar, em instalações e material, os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e as coletividades na prática da educação física e do desporto;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- d) Desenvolver, coordenar e apoiar, sempre que solicitado, as atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico;
- e) Dinamizar os espaços desportivos do concelho e propor a aquisição de material para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres;
- f) Promover a articulação das atividades desportivas na área do município, fomentando a participação das associações, organizações e coletividades;
- g) Propor a execução de planos de atividades anuais, no sentido de melhorar o nível de modalidades e de um modo geral alargar a prática desportiva do concelho;
- h) Gerir a rede de instalações e equipamentos desportivos municipais;
- i) Proporcionar aos jovens oportunidades e espaço para expressarem a sua criatividade;
- No âmbito do associativismo:
 - a) Promover o associativismo juvenil e o intercâmbio com outros jovens a nível local e internacional;
 - b) Estimular e promover ações destinadas ao preenchimento de tempos livres das diferentes camadas etárias;
 - c) Acompanhar, informar e verificar o cumprimento do regulamento de apoio ao associativismo em vigor no Município;
 - d) Manter, devidamente atualizado, um cadastro das entidades subsidiadas, do qual conste, entre outros, os seguintes elementos: cópia da ata da sua constituição, estatutos, indicação dos membros que representam a entidade para efeitos financeiros e respetiva identificação;
 - e) Promover o acompanhamento da atividade das entidades a quem propõem atribuição de subsídios por forma a assegurar que os dinheiros públicos são efetivamente utilizados de acordo com o fim a que se destinam;
 - f) Assegurar a recolha, junto de cada uma das entidades subsidiadas, da entrega dos Planos e Orçamentos e dos Relatórios e Contas anuais;
- No âmbito do apoio administrativo:
 - a) Assegurar a direção dos processos administrativos relativos aos atos eleitorais e referendários;
 - b) Coordenar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos atos eleitorais referendários;
 - c) Garantir o registo e transcrição do que ocorrer nas reuniões do órgão deliberativo e, sempre que lhe for determinado, das instâncias em que o Município participe;
 - d) Proceder ao tratamento e arquivo das atas, de forma a facultar a sua consulta e rápida identificação das deliberações e, em especial, assegurar a atempada difusão, pelos serviços, das deliberações;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- e) Assegurar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento integrado dos serviços da Unidade Orgânica;
 - f) Distribuir pelo dirigente e trabalhadores municipais da Unidade Orgânica a informação externa e interna da Autarquia que lhes diga respeito;
 - g) Realizar os atos e procedimentos administrativos que se prendam com a competência dos serviços da Unidade Orgânica;
 - h) Proceder à execução, nos termos e formas legais, das certidões de matéria e competência da respetiva Unidade Orgânica e submetê-las à assinatura do respetivo dirigente ou trabalhador com competências delegadas;
 - O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com a natureza das atribuições.
8. Requisitos legais de provimento: os constantes no artigo 12.º e no artigo 4.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conjugados com os definidos no artigo 19.º, n.ºs 1 e 2, do ROSM.
- 8.1. O recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é feito de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação de emprego público por tempo indeterminado e, pelo menos, três anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico ao nível de licenciatura, nos termos do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
- 8.2. A não verificação dos requisitos determina a exclusão dos candidatos.
9. Habilitação Literária e/ou Profissional: Licenciatura adequada.
10. Perfil do candidato:
- i. Trabalhador com relação de emprego público por tempo indeterminado, com licenciatura, dotado de competências técnicas e aptidão para o exercício das funções, com, pelo menos, três anos de experiência profissional adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover;
 - ii. Competências previstas no mapa de pessoal, designadamente: Capacidade de liderança; Capacidade de definição de objetivos de atuação de acordo com os objetivos gerais traçados; Capacidade de análise, planeamento e organização; Visão Estratégica, bem como no âmbito dos artigos 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.
11. Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.
- O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão do candidato.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

12. Formalização de candidaturas: em conformidade com o princípio da administração eletrónica, bem como o artigo 37.º, n.º 1, alínea e), da LTFP, a formalização das candidaturas é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário correspondente ao procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, disponível em <https://recrutamento.cm-alvaiazere.pt/>.

12.1. Do formulário deve constar, sob pena de exclusão:

- a) Identificação completa - nome, nacionalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, endereço eletrónico;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do cargo a que se candidata, com identificação da publicação em Diário da República e na BEP;
- d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos legais de admissão ao presente procedimento concursal a que se refere o n.º 8 do presente aviso.
- e) Menção dos documentos que anexa ao requerimento de candidatura e outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais apenas serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.2. O formulário deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Digitalização do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração comprovativa emitida pelo serviço em que o candidato se encontre a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da categoria e da antiguidade da mesma, bem como antiguidade na carreira e na Administração Pública;
- d) Documento comprovativo do tempo de serviço detido no desempenho efetivo de funções em carreira ou categoria, para cujo vínculo ou provimento seja legalmente exigível a licenciatura, com especificação, por cada uma das funções, cargos, carreiras e ou categorias detidas da correspondente designação, do número de anos de exercício e das inerentes tarefas e responsabilidades;
- e) Digitalização dos documentos comprovativos da participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para o cargo a prover, com indicação das horas/períodos respetivos;
- f) Digitalização do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- g) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato.

12.3. Os trabalhadores deste Município são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respetivos processos individuais e da declaração que consta na alínea b) do ponto 12.2.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

12.4. A prestação de falsas declarações, dados ou informação, implica a exclusão do candidato.

13. Métodos de seleção - a seleção será feita por avaliação curricular (50%) e entrevista pública (50%).

13.1. A avaliação curricular visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo dirigente na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais e respetivos documentos comprovativos.

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma: Habilitação Académica (20%); Formação Profissional (30%); Experiência Profissional (50%).

A. Habilitação Académica (HA) em que se pondera a titularidade do grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico, ou seja, a este equiparado e devidamente comprovada, com avaliação nos seguintes termos:

Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado - 16,00 valores;

Mestrado - 18,00 valores;

Doutoramento - 20,00 valores.

B. Formação Profissional - em que se ponderam as ações de formação, participações em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações, cursos de direção, palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer, ou seja, diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado. Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos dez anos (desde 2012, inclusive). Excetuam-se os cursos de pós-graduações e especializações, com interesse específico, e bem assim, cursos de direção, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

Sempre que no respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias (35 horas).

A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos:

Sem formação - 8,00 valores;

1 a 100 horas formação - 12,00 valores;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

101 a 200 horas de formação - 14,00 valores;

201 a 300 horas de formação - 16,00 valores;

301 a 400 horas de formação - 18,00 valores;

Igual ou superior a 400 horas de formação - 20,00 valores.

C. Experiência Profissional - em que se pondera o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área e em cargo de direção, devidamente comprovado, da seguinte forma:

i. Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:

Até 3 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 10,00 valores;

Mais de 3 e até 5 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 12,00 valores;

Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 14,00 valores;

Mais de 10 e até 15 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 16,00 valores;

Mais de 15 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura - 18,00 valores;

Aos candidatos que tenham exercido ou exerçam cargos dirigentes, independentemente do grau e duração, é atribuída uma valoração de dois valores a acrescer à avaliação atribuída à experiência profissional.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 0,2 + FP \times 0,3 + EP \times 0,5$$

13.2. A entrevista pública destina-se a avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: A) motivação e capacidade de liderança, B) conhecimento competencial, C) sentido crítico e D) Planeamento e organização.

Será classificada de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (A+B+C+D) / 4$$

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

- 13.3. A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EP)/2$$

14. Composição do júri: nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal deliberou na sua sessão de 29 de setembro de 2022, na sequência da proposta aprovada pela Câmara Municipal a 23 de setembro de 2022, designar o seguinte júri:

Presidente: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alvaiázere;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Mário José Rodrigues Duarte, Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Penela;

2.º Vogal Efetivo: Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão da Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa do Município de Porto de Mós.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: José Luís Alves Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Alvaiázere;

2.º Vogal Suplente: André Pedro Alves Salvador Cruz Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude do Município de Tomar.

15. O procedimento concursal é urgente, não havendo lugar a audiência de interessados nem efeitos suspensivos de recurso administrativo do despacho de designação, ou de outro ato praticado no decurso do procedimento.
16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o presente procedimento será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional, na 2.ª série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes e na Bolsa de Emprego Público.

Alvaiaçere, 7 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. João Paulo Guerreiro)